

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0946



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 451 W

(5 de Outubro de 1967)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito - especial no valor de R\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS NOVOS) destinado à aquisição de luminárias, transformadores, capacitores e outros materiais para iluminação pública, com lâmpadas de mercúrio.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Outubro de 1967.-

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Outubro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

respondendo pelo exp. da Secretaria -